

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021
2ª FASE - LEI ALDIR BLANC

A **Prefeitura Municipal de Patos/PB**, por intermédio da **Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 29.334.469/0001-49, situada na Pça. Dep. Edvaldo Mota, nº 53, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-000, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), os Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021, a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.647/2021, os Decretos Municipais nºs 058/2020 e nº 086/2021 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL nº 002/2021, para a concessão de premiações artístico-culturais, denominado "DERRÉIS", que objetiva o credenciamento e seleção de propostas culturais e artísticas nas mais variadas áreas da cultura, sendo 03 (três) por cada uma das seguintes categorias: Artesanato; Artes Visuais; Artistas Plásticos; Audiovisual; Produtor Cultural; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Tatuadores; Teatro, constituindo o Acervo da Cultura de Patos na plataforma oficial da Fundação Cultural do Município de Patos.

01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A **Prefeitura Municipal de Patos/PB**, por intermédio da **Fundação Cultural de Patos/FUNDAP**, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/20, inciso III, do artigo 2º (**Lei Aldir Blanc**), objetivando premiações aos profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais acima mencionados, torna público que estão abertas as inscrições para recebimento da renda emergencial que se refere o Parágrafo único do Artigo 14-B da Lei 14.017/20, para beneficiários das categorias culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19.

01.1 - De acordo com a nova redação dada ao § 2º, do Artigo 3º c/c o Parágrafo único do Artigo 14-B, da Lei nº 14.150/2021, os recursos existentes em conta específica da Lei Aldir Blanc, poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2021, após a abertura de crédito especial na LOA, conforme consta da Lei Municipal nº 5.647/2021.

Art. 1º A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (VETADO)." (NR)

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

"Art. 2º

.....
§ 3º (VETADO)." (NR)

"Art. 3º

.....
§ 1º (Revogado).

§ 2º Os recursos que não tenham sido objeto de programação publicada até 31 de outubro de 2021 pelos Municípios serão automaticamente revertidos ao fundo de cultura do respectivo Estado ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos." (NR)

Conforme consta do Art. 1º, da Lei nº 5.647/2021, de 29/10/2021, o saldo remanescente da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) atenderá as despesas constantes do presente Edital.

01.2 – O presente Edital atende ao que dispõe o inciso III, do artigo 2º, da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc):

Art.2º- ...

III - editais, chamadas públicas, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

02. DO OBJETO:

2.1 - Constituem objetos deste Edital, o credenciamento e a seleção de propostas culturais e artísticas para apresentação e exibição, de forma presencial ou em formato digital, em dia e hora previamente ajusta entre o Contratante e o Contratado (Proponente).

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

2.2 - O credenciamento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos democratizar, descentralizar e desburocratizar o incentivo à produção cultural.

2.3 - Compreende-se como APRESENTAÇÃO a veiculação de obra artística ou cultural, de forma presencial ou em formato digital de performances, exclusivamente, ao vivo, **desde que não tenham sido contempladas com recursos da Aldir Blanc.**

2.4 - Entende-se como EXIBIÇÃO a veiculação de obra artística ou cultural de forma presencial ou em formato digital de performances já gravadas, inéditas ou não, **desde que não tenham sido contempladas com recursos da Aldir Blanc.**

2.5 - As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

03. DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES:

3.1 - Este certame prevê um investimento total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com o pagamento de premiação nos valores unitários brutos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com a escolha do Proponente dentre as 11 (onze) categorias culturais, sendo 03 (três) vagas por categoria, totalizando 33 (trinta e três) premiações, cujas especificações estão detalhadas no quadro abaixo discriminadas:

Modalidades	Quantidade de vagas	Valor unitário	Valor total
Artesanato	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Artes Visuais	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Artistas Plásticos	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Audiovisual	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Produtor Cultural	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Dança	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Fotografia	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

Literatura	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Música	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Tatuadores	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Teatro	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 33.000,00

3.2 - A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão acima, os recursos não utilizados, serão redistribuídos para as demais categorias de forma imparcial e igualitária.

3.4 - O valor será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição financeira nacional, que tenha o(a) proponente como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

3.5 - O pagamento será efetivado até o dia 30 de dezembro de 2021, para os proponentes que assinarem o Contrato e o Termo de Compromisso para exibição ou apresentação de seus trabalhos, durante ou pós pandemia em datas previamente acordadas entre a FUNDAP e o Proponente contratado.

3.6 – As exposições ou apresentações dos trabalhos objetos da contratação deverão ser comprovados através de: *prints*, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos.

3.7 - Os pagamentos serão processados, tão somente, mediante transferência(s) bancária(s), cabendo a cada proponente apresentar corretamente seus dados bancários com número da agência e da conta, e do respectivo banco. Caso o(a) Proponente se inscreva como Pessoa Física, apenas serão aceitos os dados bancários da conta de pessoa física; caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Jurídica (MEI), serão aceitos, tão somente, os dados bancários vinculados à conta da CNPJ da Pessoa Jurídica (MEI).

3.8] – Quando da emissão da Nota fiscal, o Proponente contratado deverá comprovar o recolhimento do ISSQN, emitido pela Prefeitura Municipal de Patos/PB

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - As datas constantes no cronograma abaixo são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://cultura.patos.pb.gov.br/>

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

Etapa	Período	Prazo
Período de inscrições	02/12/2021 até 07/12/2021	06 dias
Prazo para Impugnação do Edital	até 04/12/2021	03 dias
Resultado parcial	09/12/2021	--
Período para interposição de recurso	10/12/2021 à 12/12/2021	02 dias
Resultado após a interposição dos recursos	14/12/2021	--
Homologação do resultado final	15/12/2021	--
Assinatura do contrato	até 20/12/2021	--
Período de pagamento	até 30 de dezembro de 2021	--

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.150/2021, que alterou a lei Aldir Blanc (14.017/2020) e Decreto Federal nº 10.751/2021.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Farão jus à seleção para premiação, os movimentos culturais realizados por profissionais da área: Artesanato; Artes Visuais; Artistas Plásticos; Audiovisual; Produtor Cultural; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Tatuadores e Teatro, que tiveram suas atividades profissionais interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

5.2 – Permissão para uso de imagem e dados, caso necessário posteriormente a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso.

5.3 – A contrapartida do proponente classificado, será solicitada pela Fundação Cultural do Município de Patos, durante ou pós pandemia, a partir da data da assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso, com concordância de datas e horários entre as duas partes.

5.4 – As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

5.5 – Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

5.5.1 – Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, paraibanas ou radicadas na Paraíba há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

5.5.2 – Pessoa Jurídica Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede na Paraíba, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

5.6 – Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI), que assume a responsabilidade legal pela inscrição, pelo recebimento do recurso, pela contrapartida, pelas comunicações institucionais e, sobretudo, pela prestação de contas.

5.7 – Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou MEI, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Fundação Ernani Sátiro (FUNES), ou sejam membros do Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro.

5.8 – Ficam impedidos(as), de participar, também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros do Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro.

5.9 - Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação **do mesmo projeto que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc em âmbito municipal**, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

5.10 – Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

06 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições serão realizadas num período de 06 (seis) dias, compreendidos de 02 de dezembro de 2021 (quinta-feira), à 07 de dezembro de 2021 (segunda) às 23h59min, de forma online, por meio de um preenchimento de formulário e autodeclaração (caso necessário), disponível no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>).

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

6.2 – São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

6.2.1 – Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

6.2.2 – Comprovante de residência atualizado (2021), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

6.2.3 – Comprovante de residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

6.2.4 – Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta;

6.2.5 – Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores (Comitê Gestor e de Fiscalização da execução do respectivo recurso financeiro) conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (se for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:

- Portfólio;
- Matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais);
- Folders, programas e afins;
- Contratos e/ou notas fiscais de apresentação ou prestação de serviço;
- Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

6.3 – São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes da PESSOA JURÍDICA - MEI (Microempreendedor Individual):

6.3.1 – Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do cartão do MEI) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);

6.3.2 – Cópia do documento de identificação e CPF do(a) dirigente principal;

6.3.4 – Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2021);

6.3.5 – Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (MEI), contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta vinculada a inscrição;

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

6.3.6 – Dossiê contendo materiais legíveis, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados:

- Portfólio;
- Matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais);
- Folders, programas e afins;
- Contratos e/ou notas fiscais de apresentação ou prestação de serviço;
- Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

7. DAS ETAPAS:

7.1 O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições;
- b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do cachê;
- d) **Contratação:** formalização contratual e assinatura;
- e) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO (avaliação documental)

8.1.2 - A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstos para inscrição neste Edital.

8.1.3 - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>).

8.1.4 - Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste Edital.

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

8.1.5 - Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências e etapas estabelecidas neste Edital ou impedidas de participar deste processo de Edital.

8.1.6 - O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no site da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>), no prazo de 10 à 12 de dezembro, até às 23h59, tendo o resultado divulgado na mesma plataforma.

8.1.7 - Serão automaticamente desclassificados as propostas, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a **práticas de desrespeito** às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

8.1.8 - Esta etapa será realizada pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro.

8.2 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.2.1 – Serão analisados pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro composta por 05 (cinco) membros, as documentações solicitadas nos itens **6.2 e 6.3**.

8.2.2 Tabela de pontuação.

Documentação	Pontuação
Documentações pessoais	0 a 25
Comprovações de atuação na área nos últimos 2 anos (contratos/notas fiscais/declarações de outros da área)	0 a 30
Portfólio	0 a 30
Tempo de atuação	0 a 15
Total	100

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

8.2.3 – Dos critérios de desempate.

8.2.3.1 - Em caso de empate, terá prioridade o proponente que **não** tenha sido contemplado na 1ª fase da Lei Aldir Blanc ou no Auxílio Emergencial Municipal da Cultura, do município de Patos.

8.2.3.2 - Em caso de permanência de empate, terá prioridade aquele que se inscreveu em primeiro lugar.

9 – DA CONTRAPARTIDA:

9.1 – A contrapartida do proponente classificado e contratado, será de no mínimo 30% do valor do Prêmio, cuja obra ou serviço deverá ser entregue a FUNDAP, durante ou o pós pandemia, a partir da data da assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso da seguinte forma:

Artesanato – uma peça do seu artesanato, para o acervo cultural da FUNDAP.
Artes Visuais – a gravação de vídeo de 30 minutos do seu trabalho, para o acervo cultural da FUNDAP.
Artistas Plásticos – uma peça do seu trabalho artístico, para o acervo cultural da FUNDAP.
Audiovisual – cobertura de evento institucional, com data e hora a ser acordada com a FUNDAP.
Produtor Cultural – contribuir na construção de roteiro e sua execução, nos eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Patos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.
Dança - uma apresentação cultural de 30 minutos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.
Fotografia - uma peça do seu trabalho artístico de 40x40cm, devidamente emoldurado, para o acervo cultural da FUNDAP.
Literatura – 05 (cinco) livros, para o acervo cultural da FUNDAP
Música – uma apresentação cultural de 30 minutos, em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

Tatuadores – participar de uma oficina ou festival em evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Patos por intermédio da FUNDAP em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.

Teatro - participar de uma oficina ou festival em evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Patos por intermédio da FUNDAP em data e hora a ser ajustada com a FUNDAP.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 – O resultado da seleção será divulgado no sitio da FUNDAP (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais oficiais.

10.2 – A divulgação do resultado final, após o julgamento de eventuais recursos, a FUNDAP convocará os candidatos selecionados para assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso.

10.3 – A inscrição, bem como a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso implicam na plena concordância com os termos deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE/CREDENCIADO(A):

11.1 - O(a) proponente deverá executar sua proposta objeto da contratação, na data e hora previamente ajustada como a FUNDAP, de forma presencial ou em plataforma digital, conforme Termo de Compromisso devidamente assinado.

11.2 - O(a) proponente deverá encaminhar o relatório da atividade, juntamente com a Nota Fiscal e comprovante de pagamento do ISS, para o Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro, no endereço eletrônico da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>), contendo documentos comprobatórios da exibição ou apresentação tais como: *prints*, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros.

11.3 - O ISSQN deverá ser pago pelo(a) proponente após a emissão da Nota Fiscal emitida pelo órgão responsável do Município de Patos / PB.

11.4 - É de inteira responsabilidade do(a) proponente o respeito à classificação indicativa do material, que será veiculado nas plataformas digitais.

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

11.5 - O(a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias à sua apresentação, no tocante a direitos autorais e patrimoniais.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, como também durante a execução do serviço, garantido o contraditório, poderá acarretar as seguintes penalidades ao(a) proponente(a):

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da habilitação;
- c) Inabilitação e devolução do valor recebido.

12.2 - As penalidades, previstas nas alíneas anteriores, são independentes entre si, podendo serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e de acordo com a situação, o descredenciamento.

12.3 - São motivos da inabilitação:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante, independente da obrigação do(a) proponente(a) contratado em reparar os danos causados;
- e) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- f) Venha a ser declarado(a) inidôneo(a) ou punido(a) com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal ou Estadual;
- g) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo(a) proponente(a), conforme relatório do gestor do contrato.

12.4 - Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração ao Comitê Gestor, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

EDITAL "DERRÉIS" 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1 - No prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2 - Caberá ao Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3 - Acolhida a eventual impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os(as) proponentes selecionados(as) serão informados da sua habilitação e seleção através do endereço eletrônico da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos (<https://cultura.patos.pb.gov.br/>), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

14.2 - Os(as) proponentes selecionados(as) deverão comparecer à sede da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos, para assinar o Contrato e o Termo de Compromisso da execução da contrapartida.

14.3 - O(a) convocado(a) que não assinar o Contrato e o Termo de Compromisso, no prazo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado final do certame, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

14.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato e ou do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14.5 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, advindos da Lei Aldir Blanc, sob responsabilidade da FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos.

EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIA ALDIR BLANC

15. DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento da presente renda emergencial será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021, após a assinatura do Contrato e do Termo de Compromisso, pelos proponentes contemplados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado ao(à) proponente seguinte, observada a ordem classificatória estabelecida pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro, quando do resultado final.

16.2 - O(a) proponente poderá solicitar o descredenciamento em qualquer momento, através de solicitação enviada ao e-mail: fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br, com título “Solicitação de Descredenciamento”.

16.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

16.4 - O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://cultura.patos.pb.gov.br/>

16.5 - Os casos omissos, que forem necessários à complementação deste Edital, à luz da Lei Aldir Blanc e da sua Regulamentação, serão decididos pelo Comitê Gestor e de Fiscalização da Execução do respectivo recurso financeiro.

16.6 - O(a) proponente poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a FUNDAP - Fundação Cultural do Município de Patos pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.

16.7 - Qualquer reclamação do público em geral, poderá, a qualquer tempo, ser acolhida como denúncia de irregularidade, verificável na prestação dos serviços (apresentações ou exposições), devendo comunicar a mesma de forma fundamentada, através do e-mail fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br

16.8 - . As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações.

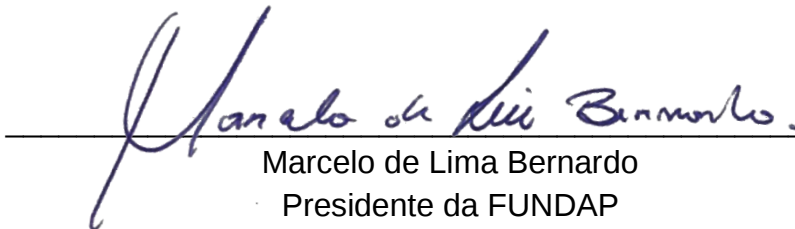
EDITAL “DERRÉIS” 002/2021 COM RECURSOS DA LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

Apoio: Prefeitura Municipal de Patos e FUNDAP – Fundação Cultural do Município de Patos – (“Edital DERRÉIS”) Paraíba, [dia] de [mês] de[ano].”

16.9 - Todas as apresentações e exibições, selecionadas neste presente Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela FUNDAP – Fundação Cultural do Município de Patos no site <https://cultura.patos.pb.gov.br/> sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

16.10 - Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: fundap_aldirblanc@patos.pb.gov.br

Patos-PB, 29 de novembro de 2021



Marcelo de Lima Bernardo
Presidente da FUNDAP